



EDITAL

N.º de Registo	18955	Data	04/08/2026	Processo	2026/300.10.005/966
----------------	-------	------	------------	----------	---------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, no uso da competência que lhe está cometida pela alínea t), n.º1 art.º 35º conjugado com o art.º 56º do anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro,

Torna Público, que a Câmara Municipal de Alcanena na sua reunião ordinária realizada em 06/07/2026, **foi aprovado o programa do procedimento e respetivo caderno de encargos de Hasta Pública para Alienação de Equipamento de Impressão**, conforme os elementos a seguir identificados:

- 1 – Equipamentos abrangidos pelo presente procedimento:** Material de impressão constante do Anexo II, do Programa de Procedimento, com fotografias a consultar através do link: [Fotografias impressoras](#);
- 2 - Consulta do Programa de procedimento:** todos os elementos sobre o equipamento a alienar, estão disponíveis para consulta no “site” do Município de Alcanena, em www.cm-alcanena.pt e no Balcão do Cidadão, sito na Praça Marechal Carmona, 2380 Alcanena neste preferencialmente por marcação prévia, pela forma e modo constante do Anexo III ao Programa de Procedimento, o qual também se encontra no “site” deste município.;
- 3 – Horário de consulta no Balcão do Cidadão** sito na Praça Marechal Carmona de Alcanena - das 9:00h às 16:00h, preferencialmente mediante marcação prévia;
- 4 – Esclarecimentos:** os esclarecimentos relativos ao presente procedimento devem ser solicitados pelos interessados à Comissão da Hasta Pública, por escrito, até ao 6.º dia útil antes do termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a morada a seguir indicada ou para o email geral@cm-alcanena.pt.

Município de Alcanena

Comissão da Hasta Pública para Alienação de Equipamento de Impressão

Praça 8 de maio

2380-037 Alcanena

- 5 – Resposta aos esclarecimentos:** a Comissão da Hasta Pública prestará resposta às matérias dos números anteriores no prazo máximo de 3 dias úteis, após registo de entrada do pedido;

- 6 – Análise in loco dos bens** - Durante o prazo que decorre entre a publicação

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



do edital no site do Município e a data da apresentação das candidaturas, os interessados poderão visitar o local onde os bens em hasta pública estão armazenados e proceder às avaliações que entenderem necessários, não podendo, em caso algum, solicitar à autarquia, equipamento suplementar para procederem à avaliação.

Para a visita ao local, referido no ponto anterior, deverão os candidatos, com a **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**, solicitar para a morada indicada ou para o *E-mail*: geral@cm-alcanena.pt, o respetivo agendamento.

- 7 – Entrega das candidaturas e dos documentos:** as candidaturas e os documentos necessários à admissão na hasta pública, podem ser entregues, mediante recibo, **até ao dia 02-09-2026**, no Balcão do Cidadão sito na Praça Marechal Carmona em Alcanena, preferencialmente precedendo marcação prévia, no seguinte horário: **das 9:00h às 16:00h**, de todos os dias úteis. Podem, também, ser enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites **desde que recebidas na Câmara Municipal até à data limite acima referida**.

Morada no caso de serem enviadas por correio:

Município de Alcanena
Comissão da Hasta Pública para Alienação de Equipamento de Impressão
Praça 8 de maio
2380-037 Alcanena

- 8 – Formulário da candidatura:** as candidaturas são apresentadas mediante preenchimento de formulário Anexo V o qual se encontra disponível no “site” do Município;
- 9 – Forma de entrega das candidaturas e dos documentos de habilitação:** as candidaturas, devidamente preenchidas e os documentos de habilitação, devem ser apresentadas em carta devidamente fechada, com sobrescrito opaco, identificando-se no exterior da mesma o proponente, a designação do procedimento, **dirigido ao Presidente da Comissão da Hasta Pública para Alienação de Equipamento de Impressão, endereçada para a morada acima mencionada, nele indicando o nome ou denominação social do proponente, com o respetivo endereço.**

10 - Documentos de habilitação:

10.1 – Para serem admitidos ao procedimento os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

- a) No caso de pessoas singulares, ser portador de documento de identificação civil e fiscal válido (Documento apenas exibido);
- b) No caso de pessoas coletivas, o documento de identificação fiscal o RCBE e o código de certidão permanente ou fotocópia da certidão da conservatória do registo comercial atualizada, ou equivalentes no caso de operadores de outros Estados – Membros Europeus;
- c) Procuração devidamente autenticada nos termos legais, sempre que participe no procedimento em representação de outrem.
- d) Documento comprovativo de que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social portuguesa ou dos países de origem.
- e) Documento comprovativo de que tem a situação fiscal regularizada perante a Autoridade Tributária ou dos países de origem.
- f) Registo Criminal do candidato. No caso de ser sociedade deve apresentar o registo criminal da firma e dos gerentes ou administradores.
- g) Proposta com indicação do preço oferecido para os lotes a que concorre, de valor igual ou superior ao preço base de licitação do respetivo lote, sob pena de exclusão da proposta, nos termos da ficha de candidatura que constitui o Anexo V ao presente Programa.

10.2 - Os documentos a que se referem as alíneas anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.3 - No caso dos documentos de outros países Estados – Membros Europeus, dos documentos que se encontrem redigidos em língua que não a portuguesa, devem ser apresentadas traduções legalmente válidas em língua portuguesa;

10.4 - Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional.

10.5 - O Município de Alcanena pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos candidatos.

10.6 - A prestação culposa de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do candidato em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

10.7 - Quando se exigir documento oficial que o candidato não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11 - Não admissão dos candidatos: Não são admitidos os

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

interessados/candidatos que não cumpram com o disposto nos artigos 10.º e 11.º do Programa, que sejam devedores ao Município de Alcanena à Segurança Social, ou à Autoridade Tributária.

12 – A **abertura das candidaturas** irá realizar-se em ato publico no dia **03-09-2026**, pelas **15:00 horas no Auditório sito no Edifício dos Paços do Concelho Município de Alcanena, Praça 8 de maio, 2380-037 Alcanena, para realização do ato público**, dia útil seguinte ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, pela Comissão nomeada para o presente procedimento, que irá proceder a verificação dos documentos apresentados e pode solicitar informações necessárias ou esclarecimento das condições indispensáveis à admissão das candidaturas.

13 - Se os bens abrangidos no presente procedimento durante o prazo de apresentação de candidaturas, não motivar o interesse de mais do que 1 (um) candidato, e o mesmo cumprir os requisitos estabelecidos para atribuição do direito, a Presidente da Comissão notifica o candidato para efetuar o pagamento correspondente ao valor previsto nº 14 do artigo 21º do Programa de procedimento, acrescido do IVA à taxa legal, que consubstancia o valor da caução, no prazo de 5 dias conforme previsto no nº 2 do artigo 23º do programa de procedimento.

14 - No caso de haver dois ou mais interessados, efetuar -se -á a arrematação em hasta pública, ficando desde já marcado o dia **28-09-2026, pelas 14:30 horas, no Auditório sito no Edifício dos Paços do Concelho Município de Alcanena, Praça 8 de maio, 2380-037 Alcanena, para realização do ato público.**

15 – Caso se verifiquem os requisitos para realização da hasta pública, a mesma obedece à seguinte tramitação.

15.1 - Licitação: A licitação para o espaço é autónoma e aberta a todos os interessados que tenham apresentado candidatura, nos termos referidos e que se encontrem presentes no ato público, que reúnam os requisitos previstos no Programa de Procedimento e Caderno de Encargos aprovado e, desde que efetuem, no início do ato público, a inscrição junto da Comissão da Hasta Pública, exibindo, os seus elementos de identificação civil e fiscal.

15.2 - Valor base de licitação: o valor base de licitação do espaço é o valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.

15.3 - Lanços - O valor mínimo de cada lanço é de € 50,00.

15.4 – Pagamento: O pagamento do valor da concessão é feito, no ato da

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

praça, nos termos do nº 13 do artigo 21º do Programa de Procedimento, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perder os valores já pagos nos termos da alínea f) do nº 1 do Artigo 22º do referido Programa

16 – Outros elementos considerados relevantes:

a) No caso de **desistência** ou de **não pagamento** do valor referido no nº 13 ou 14 do artigo 21º do Programa, a Câmara Municipal poderá adjudicar a concessão ao concorrente que ofereceu o lanço de montante imediatamente inferior e, assim sucessivamente, até que não subsistam mais licitantes.

b) **Caducidade da atribuição:** constituem causas de caducidade da atribuição:

1. Se tiver prestado falsas declarações ou apresentado documentos falsos;
2. Se não cumprir com o estabelecido no Presente Programa, nomeadamente, o pagamento do valor correspondente à adjudicação
3. A desistência;
4. Falta de levantamento dos bens no prazo estabelecido;

c) A caducidade da atribuição fundada nas causas enunciadas no número anterior determina a perda a favor do Município de Alcanena das quantias já entregues pelo operador, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

d) Com a declaração de caducidade prevista no número anterior, a Câmara Municipal de Alcanena pode deliberar sobre a atribuição definitiva do espaço de venda ao licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior e, assim sucessivamente, até que não restem mais licitantes.

17 – A Adjudicação, quer no caso de adjudicação direta, quer no caso de arrematação em hasta pública, será efetuada pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, no uso de poderes delegados, após o pagamento previsto no nº 13º do artigo 21 do Procedimento e precedendo relatório fundamentado da Comissão.

18 - Todas as demais condições referentes ao presente procedimento **podem ser consultadas no Programa de Procedimento e Caderno de Encargos**, conforme acima referido.

E, para constar, se publicam vários exemplares do presente Edital que serão afixados nos lugares de estilo e, ainda, no sítio do Município de Alcanena em www.cm-alcanena.pt, nos Espaços do Cidadão do concelho.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.